Nº 289/88 72/88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 17/10/88
POR 5 X 3

APROVADO EM 24/10/88
POR 5 X 0

ANTEPROJETO DE LEI Nº 289/88

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento de aluguel do prédio ocupado pela **REPRESENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL**, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento integral do aluguel mensal do prédio ocupado pela **REPRESENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL.**

§ 1º - O pagamento integral do aluguel, será efetuado mensalmente ao responsável legal da Representação, até o mês de dezembro do corrente exercício.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o crédito necessário constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 1988.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ★ — ★ ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 3